



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida RUA RIO BRANCO, Nº884, ALTO CAMPO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP 85485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 48.780.623/0001-50, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, ADEBAL AGUIAR, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, nascido em 22/02/1962, nº do CPF 554.135.449-87, residente e domiciliado na cidade de Três barras do Paraná-PR, na Rua Rio Branco nº884, Alto Campo, CEP 85485-000.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 23/2023, instruído no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda e quarta do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
(Art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 847.296,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(Art.55, IV, Lei 8666/93)

4.3. A vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor do contrato que era de R\$423.648,00 (quatrocentos e vinte três mil seiscentos e quarenta e oito reais), passa ter o valor de R\$847.296,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais).



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e seis reais), sendo o aditivo no valor de R\$423.648,00 (quatrocentos e vinte três mil seiscentos e quarenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 05 – ALTO ALEGRE – SÃO LUIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
05	<p>ALTO ALEGRE – SÃO LUIS</p> <p>VEÍCULO: ÔNIBUS Percurso 1: Saída do Alto Alegre, passando pelo Trento, desce no Asfalto seguindo rumo ao São Luis, entra na propriedade do Juvenildo, seguindo até a Dona Gege, retornando a estrada principal até São Luis, Valdir Bigode, retorna a São Luis, desce até a propriedade do Sr. Divino, retornando a estrada principal indo até a Volta Grande (antiga escolinha), retorna para Alto Alegre (escola). Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. Período: Tarde, com início às 11h20; Número de Alunos: 25; Km/Dia: 52 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 40).</p> <p>Percurso 2: Saída do Alto Alegre, passando na D. Evanilde, Volta Grande (antiga escolinha), segue rumo ao São Luis, entra na propriedade do Juvenildo, segue até a D. Gege, retorna a estrada principal, vai até o São Luis, Valdir Bigode, retorna a São Luis, descendo até a propriedade do Sr. Divino, retornando pela estrada principal, descendo no Asfalto até o Trento e retorna para o Alto Alegre. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. Período: Tarde, com início às 17h30; Número de Alunos: 25 Km/Dia: 55 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 43). TOTAL PERCURSO DIA: 107 KM</p>	21.400	R\$ 8,82	R\$ 188.748,00

LOTE 15 – SANTO IZIDORO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
15	<p>SANTO IZIDORO</p> <p>VEÍCULO: ÔNIBUS Percurso 1: Saída do Distrito de Santo Izidoro, passando por Valdir Chequim, Ivan Carvalho, Sebastião Rosa, Antônio Dário, PR 471, São Cristóvão, Porto São Paulo do Iguaçu, retorna pela PR 471, até Santo Izidoro (Escola). Vai para o Perobal, Ivalino Rota PR 471, retorna à Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 38 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 18). Percurso 2: Saída da Escola devolvendo os alunos do período matutino e recolhendo do período vespertino, passando por Valdir Chequim, Ivan Carvalho, Cruz Alta, Adão Rodrigues, Linha José Martins, Sebastião Rosa, Antônio Dário, PR 471, São Cristóvão, Porto São Paulo do Iguaçu, retorna pela PR 471, até Santo Izidoro (Escola). Vai para o Perobal, Ivalino Rotta, PR 471, retorna a Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Tarde, com início às 11h50; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 39 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 19). Percurso 3: Saída da Escola devolvendo os alunos do período vespertino e recolhendo do período noturno, passando pelo mesmo roteiro do percurso 1 e 2. Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Noturno, com início às 17h30;</p>	29.000	R\$ 8,10	R\$ 234.900,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

<p>Número de Alunos: 15; Km/Dia: 38 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 18). Percurso 4: Saída da Escola devolvendo os alunos do período noturno indo até a propriedade do Beger, retorna até o senhor Ivalino e segue a devolução no roteiro dos percursos 1 e 2. Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Noturno, com início às 22h30; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 30 (Asfalto: 8, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 12). TOTAL PERCURSO DIA: 140 KM</p>			
--	--	--	--

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

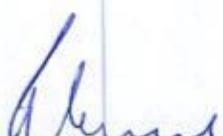
4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

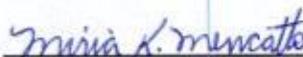
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA
ADEBAL AGUIAR
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: _____
CPF: 07645654945

Nome: _____
CPF: _____

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº01/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº01/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CLEITON FERNANDES.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº01/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e R JUNIOR MARIANO CHAPEAÇÃO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº01/2023

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SANTOS DE PAULA & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº01/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e VALTAMIR DAGHETTI.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº01/2023

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:F8F287FE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5700/2024**

DECRETO Nº5700/2024

Concurso Público nº. 001/2023

Data 21.02.2024

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Cozinheira

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Irceli dos Santos	1433-8/1	2 inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:BB255376



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRICTAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ • COMARCA DE CATANDUVAS • ESTADO DO PARANÁ

Francieli Gilda Bozza de Lima
Escrevente

Sérgia Bozza de Lima
Titular

Jaimir Rosa
Escrevente

Av. Paraná, 551 • Centro • CEP 85485-000 • Três Barras do Paraná • Paraná • Fone: (045) 3235-1290

LIVRO Nº 69-P
TRASLADO

PROTOCOLO Nº 0000360 FOLHA Nº 184/187



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA A FAVOR DE SIDNEI DOMINGOS KISCHNER, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, (10/08/2023), nesta Cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante, **ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.780.623/0001-50, com sede à Rua das Araras nº 159 nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, neste ato representado, por seu Administrador **SILVONEI KISCHNER**, brasileiro, filho de **DANILO KISCHNER** e **ILUINA FACHINI KISCHNER**, divorciado, nos termos do assento de casamento lavrado em 27/11/1976, maior e capaz, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.037.359-9/SSP/PR, expedida em 21/02/1994 e inscrito no CPF/MF sob nº 906.354.699-87, natural de Catanduvas/PR, residente e domiciliado à Rua das Araras 159, nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR; Conforme 1ª Alteração Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, Certidão da Junta Comercial expedida em 07/08/2023, pel Junta Comercial do Paraná, arquivada na pasta de Contratos Sociais nº 13, folhas 001/012, neste Serviço Notarial Distrital. Declara a parte que se encontra em pleno exercício de sua personalidade e capacidade civil, não sofrendo as restrições previstas nos Artigos 3º e 4º do Código Civil Brasileiro, isentando esta Serventia e a Titular de quaisquer responsabilidades decorrentes de suas capacidades de gerir suas pessoas e bens, direitos e deveres, e que possuem o estado civil declarado reconhecido como o próprio por mim, Jaimir Rosa, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomea e constitui seu bastante procurador **SIDNEI DOMINGOS KISCHNER**, brasileiro, filho de **DANILO KISCHNER** e **ILUINA FACHINI KISCHNER**, solteiro, maior e capaz, metalurgico, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 89322960/SSP/PR, expedida em 24/01/2000 e inscrito no CPF/MF sob nº 059.596.499-00, natural de Amabai/MS, residente e domiciliado na Rua das Araras nº 159, nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR;- ao qual confere poderes: a gerência e a administração; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, locar, sublocar, ou por

5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ • COMARCA DE CATANDUVAS • ESTADO DO PARANÁ

Francieli Gilda Bozza de Lima
Escrevente

Sérgia Bozza de Lima
Titular

Jaimir Rosa
Escrevente

Av. Paraná, 551 • Centro • CEP 85485-000 • Três Barras do Paraná • Paraná • Fone: (045) 3235-1290

LIVRO Nº 69-P
TRASLADO

PROTOCOLO Nº 0000360

FOLHA Nº 184/187

qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade do Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí podendo participar de licitações, pregões, leilão, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re- ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários. Por este instrumento de procuração o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o Outorgado acima nomeado e qualificado para o fim específico de representar o Outorgante junto à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP, Agência nº 0727, Conta 30971-7, podendo, para tanto, assinar proposta de admissão, fornecer informações cadastrais, subscrever e integralizar capital social; pedir demissão do quadro social da Cooperativa; receber restituição do capital social e dar quitação quando da sua retirada; receber notificações e apresentar defesas e recursos; abrir, movimentar e encerrar conta corrente, ou de poupança; retirar cartão magnético e cadastrar senhas, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques, receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; enfim, assinar todos os documentos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo VEDADO o substabelecimento, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta Capital e fora

S

TABELEIRO
COMARCA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REGISTRADOR
Jaimir Rosa
Escrevente
Francieli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRICTAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ • COMARCA DE CATANDUVAS • ESTADO DO PARANÁ

Franscielli Gilda Bozza de Lima
Escrevente

Sérgia Bozza de Lima
Titular

Jaimir Rosa
Escrevente

Av. Paraná, 551 • Centro • CEP 85485-000 • Três Barras do Paraná • Paraná • Fone: (045) 3235-1290

LIVRO Nº 69-P
TRASLADO

PROTOCOLO Nº 0000360

FOLHA Nº 184/187

dela, podendo movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses do Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar o Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Certifico, que os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, bem como nome e dados do procurador, foram fornecidos pela outorgante, e declara por eles responsabilizar-se civil e criminalmente nos termo do artigo 299 do Código Penal, por todas as declarações e informações aqui prestadas, bem como a retificá-las em Juízo ou quaisquer outros órgãos, a qualquer tempo, se compelida for. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme Art. 215, § 5 do Código Civil - Lei 10406/02, faculta o Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Livro de Protocolo Geral nº 09, folhas 360/2023. Guia de Funrejus arquivada na pasta 02, folhas 134, sem expressão econômica. . Eu, (a.), Jaimir Rosa, Escrevente, que a escrevi, conferi,

TABELETA
COMARCA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REGISTRAR
Jaimir Rosa
Escrevente
Franscielli Gilda Bozza de Lima
Aut. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRIKTAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ • COMARCA DE CATANDUVAS • ESTADO DO PARANÁ

Franscielli Gilda Bozza de Lima
Escrevente

Sérgia Bozza de Lima
Titular

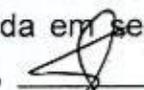
Jaimir Rosa
Escrevente

Av. Paraná, 551 • Centro • CEP 85485-000 • Três Barras do Paraná • Paraná • Fone: (045) 3235-1290

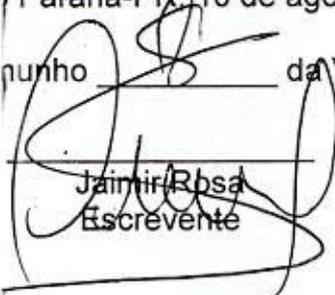
LIVRO Nº 69-P
TRASLADO

PROTOCOLO Nº 0000360

FOLHA Nº 184/187

subscrovo, dou fé e assino Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,66, pago através da guia nº 14000000095327679 em 10/08/2023, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$3,78. Total: R\$142,79. Selo Digital nº SFTN2hJwtnFwaoDbVNDpF245q. Três Barras do Paraná-PR, 10 de agosto de 2023. (aa.) ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA, SILVONEI KISCHNER, Administrador do outorgante. **Jaimir Rosa, Escrevente.** Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, , Escrevente, que a trasladei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Três Barras do Paraná-PR, 10 de agosto de 2023.

Em Testemunho  da Verdade.

Jaimir Rosa
Escrevente



F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.hJ6tN.FwaoD
MVuDp.F245q
<https://selo.funarpen.com.br>

1ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº. 48.780.623/0001-50

NIRE 41211171739

Os signatários deste instrumento:

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ADEBAL AGUIAR, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, nascido em 22/02/1962, nº do CPF 554.135.449-87, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná - PR, na Rua Rio Branco, Nº 884, Alto Campo, CEP: 85485-000; Único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Rio Branco, Nº 884, Alto Campo, Três Barras do Paraná - PR, CEP: 85485000., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.780.623/0001-50; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, ALTERAR e Consolidar seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: Por meio deste, o sócio, altera o quadro societário da empresa para: O sócio **ADEBAL AGUIAR** vende e transfere suas quotas sociais para os novos sócios ingressantes: **SILVONEI KISCHNER**, maior e capaz, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF nº 906.354.699-87 e RG nº 70373599 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Araras, nº 159, centro, no município de Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000, adquire 25.000 (vinte e cinco mil) quotas sociais, tendo valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **AMARILDO FORALOSSO** maior e capaz, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 498.715.019-00 e RG nº 35746722 SESP-PR, residente e domiciliado na Linha Itaguaçu, sn, zona rural, no município de Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000, adquire 25.000 (vinte e cinco mil) quotas sociais, tendo valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

1ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº. 48.780.623/0001-50

NIRE 41211171739

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
SILVONEI KISCHNER	50	25.000	R\$ 25.000,00
AMARILDO FORALOSSO	50	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO: Os sócios decidem por meio deste alterar o endereço para sua sede na Rua das Araras, nº 159, centro, município de Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO**CNPJ: 48.780.623/0001-50****ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA**

SILVONEI KISCHNER, maior e capaz, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF nº 906.354.699-87 e RG nº 70373599 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Araras, nº 159, centro, no município de Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000;

AMARILDO FORALOSSO maior e capaz, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 498.715.019-00 e RG nº 35746722 SESP-PR, residente e domiciliado na Linha Itaguaçu, sn, zona rural, no município de Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua das Araras, nº 159, centro, município de Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.780.623/0001-50; por este instrumento decide por unanimidade e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994,

1ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº. 48.780.623/0001-50

NIRE 41211171739

pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Capital Social e Quotas

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
SILVONEI KISCHNER	50	25.000	R\$ 25.000,00
AMARILDO FORALOSSO	50	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO II

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Objeto Social e Enquadramento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA**, e como NOME FANTASIA **ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: A empresa exercerá as seguintes atividades: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA SEDE: A sociedade tem a sua sede na Rua das Araras, nº 159, centro, município de Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

1ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº. 48.780.623/0001-50

NIRE 41211171739

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 01/12/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

1ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº. 48.780.623/0001-50

NIRE 41211171739

Cláusula Oitava - A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **SILVONEI KISCHNER e/ou AMARILDO FORALOSSO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Nona - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

1ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº. 48.780.623/0001-50

NIRE 41211171739

Cláusula Décima Primeira – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Segunda – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social,

ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº. 48.780.623/0001-50

NIRE 41211171739

exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Terceira – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

1ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº. 48.780.623/0001-50

NIRE 41211171739

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Sexta - Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na Décima Primeira Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII**Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais**

Cláusula Décima Sétima - O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº. 48.780.623/0001-50

NIRE 41211171739

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Oitava – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Vigésima – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em uma única via lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem digitalmente obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 22 de Maio de 2023

1º ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº. 48.780.623/0001-50

NIRE 41211171739

ADEBAL AGUIAR

SILVONEI KISCHNER

AMARILDO FORALOSSO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
49871501900	AMARILDO FORALOSSO
55413544987	ADEBAL AGUIAR
90635469987	SILVONEI KISCHNER



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2023 15:21 SOB N° 20233463143.
PROTOCOLO: 233463143 DE 24/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307826427. CNPJ DA SEDE: 48780623000150.
NIRE: 41211171739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2023.
ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br